



Câmara Municipal de Guararema

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. : _____

EDITAL Nº 03/07

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO: Nº 01/07, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2007.

"Institui a premiação de uma placa de prata à cidadã que se destacar por suas ações em favor da cidadania ou pelo trabalho social voluntário e dá outras providências."

Art. 1º - Durante a Campanha da Mulher Cidadã, realizada na forma do estabelecido na Lei nº 2.381, de 15 de setembro de 2006, a Câmara Municipal outorgará uma Placa de Prata a uma cidadã que tenha se destacada no trabalho em favor da conscientização dos cidadãos guarareenses dos direitos e garantias fundamentais estabelecidos pela Constituição da República ou ainda pelo trabalho social voluntário em favor da população mais carente.

Parágrafo único - A placa alusiva ao reconhecimento estabelecido no "caput" deste artigo deverá conter o nome do autor do projeto que outorga o reconhecimento e entre outras informações a seguinte designação:

"MULHER CIDADÃ DE GUARAREMA DO ANO DE"

Art. 2º - O projeto de resolução que pretenda outorgar o reconhecimento, além de apresentar as necessárias justificativas, impõe para sua aprovação o quorum de maioria absoluta.

Art. 3º - A Mesa Diretora da Edilidade deverá dar ampla divulgação ao objetivo do reconhecimento estabelecido nesta Resolução, para que a sociedade organizada se mobilize e novas cidadãs possam promover ações relativas à cidadania e trabalhos sociais em favor da coletividade, de forma a serem objeto de premiação.



Câmara Municipal de Guararema

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.: _____

Art. 4º - A Câmara Municipal poderá ouvir as entidades sociais organizadas, com sede no município, de forma a que elas opinem acerca da cidadã merecedora do reconhecimento estabelecido nesta Resolução.

Parágrafo Único - A ausência da indicação estabelecida no caput deste artigo, faculta a qualquer um dos membros da Casa Legisferante, fazer a indicação, a partir do próximo período legislativo, através de formalização de projeto de resolução, cujo trâmite deverá ser iniciado até a primeira sessão ordinária do ano legislativo, anterior ao do reconhecimento que se pretende.

Art. 5º - A Edilidade somente poderá outorgar uma PLACA DE PRATA de que trata a presente resolução por exercício civil.

Art. 6º - Em face do trabalho social realizado, a Câmara Municipal de Guararema, outorga à Sra. MARIA APARECIDA BENATTON USIER, placa de prata de "MULHER CIDADÃ DE GUARAREMA DO ANO DE 2006".

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 22 DE FEVEREIRO DE 2007


ALCÍDIO MARIANO MARTINS
PRESIDENTE

Autor: Vereador Laerte Moreira Junior